



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 22/03/2018

ANO: VIII Nº: 1844 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.321/2018..... 1

DECRETO Nº 5.321/2018

DECRETO Nº 5.321/2018, 22 de março de 2018.

Dispõe Sobre Medidas de Redução de Despesas com Gasto de Pessoal, na forma que estabelece os Artigos 18, 19, 20, 21, 22 e Artigo 23 todos da LC 101/2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 1881/2017 – LDO 2018, Capítulo VI Artigos 61, 62 e Artigo 63 Objetivando a Economicidade e Redução de Despesa com Pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 4º do artigo 121, inciso II do artigo 164, ambos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, reforçados pelo disposto na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei n. 4.320/64 e o contido nos artigos 61, 62 e artigo 63 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 1881/2017, de 26/12/2017;

CONSIDERANDO o alerta expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em razão da Análise de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2017;

CONSIDERANDO a ocorrência de diminuição de repasses provenientes das Transferências Constitucionais do Governo Federal e Governo Estadual e, conseqüente queda da arrecadação, que afetaram a previsão orçamentária anual;

CONSIDERANDO as Recomendações do Controle Interno do Município no que se refere ao enquadramento do Índice da Despesa com Pessoal dentro dos limites legais.

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas administrativas, econômicas e funcionais voltadas à preservação e manutenção do equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites e regras a serem atendidas por todos os servidores e membros da equipe da Administração Direta e Indireta, com vistas ao alcance de metas de Redução de Despesa com Pessoal, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Art. 2º Para a Redução de Despesa com Pessoal de que trata o artigo 1º, fica expressamente determinado:

I – a criação de novos cargos ou contratações de pessoal ou de serviços, mesmo hipóteses de substituição temporária de caráter precário ressalvado a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, bem como àquelas de extrema necessidade para atender situações de calamidade pública, com previa autorização do Chefe do Executivo, nos termos da lei;

II – redução de gastos com:

a) horas-extras sem expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, salvo nos casos previstos na lei de diretrizes orçamentárias, devendo, preferencialmente, adotar-se sistema de compensação de jornada de trabalho;

b) concessão ou ampliação de vantagens ou incentivos remuneratórios aos servidores, cargos em comissão, empregados públicos e contratados em caráter excepcional, que gerem acréscimo pecuniário nas despesas de pessoal;

c) gratificação de função, com redução de 50% (cinquenta por cento);

d) responsabilidades técnicas: perante o Instituto de Identificação do Paraná e o Serviço de Alistamento Militar e Seguro Desemprego, perante o Tribunal de Contas do Paraná – Atos de Pessoal, perante o Conselho Regional de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 22/03/2018

ANO: VIII N°: 1844 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Física, pelo Programa de Atividade Física Preventiva, perante o Conselho Regional de Farmácia, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, pela Vigilância Sanitária, pelo Programa de Atividade Física Preventiva com Registro no Conselho de Educação Física, perante o Conselho Regional de Psicologia, perante o Conselho Regional de Serviço Social, com redução de 50% (cinquenta por cento), e demais responsabilidades técnicas, com redução de 100% (cem por cento);

e) subsídios de Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico Geral, e demais cargos comissionados de livre nomeação e exoneração em 10% (dez por cento).

§1º Em virtude do previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 99 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal devolverá aos cofres públicos 10% (dez por cento) dos seus subsídios.

§2º Nenhuma despesa com pessoal poderá ser realizada sem prévia autorização do Prefeito Municipal, vinculada a pedido motivado do Secretário Municipal da pasta, do Secretário de Finanças, juntamente com parecer contábil atestando o impacto da despesa em relação ao índice de gasto com pessoal e parecer jurídico.

Art. 3º As metas aqui estabelecidas deverão ser observadas por todas as Secretarias e Entes Municipais.

Art. 4º Fica o Departamento de Recursos Humanos, Sistema de Controle interno e Procuradoria Jurídica Geral convocados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 22 de março de 2018.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)